



SENADO FEDERAL

TERMO DE ACERTO FINAL DE CONTAS DO CONTRATO Nº 0041/2018

DA IDENTIFICAÇÃO

DEVEDOR: A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, Órgão do Poder Legislativo, com endereço na Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília/DF, telefone: (61) 3303-4000, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, designada pela Portaria do Presidente nº 4, de 2015, publicada no BASF nº 5685, Seção II, de 12.2.2015;

CREDORA: A empresa **CONTATO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 08.562.500/0001-29, com sede na SHA CJ 05 CHACARA 11ª LOTE 02 ARNIQUEIRAS, telefone (61) 3456-0301 e 3456-1570, representada pelo Sr. DIONICLEY DIAS MODESTO, CI nº 2.411.717 expedida pela SSP/DF, CPF nº 009.060.801-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **SENADO FEDERAL** reconhece o dever de pagar à CREDORA o montante de **R\$ 54.317,63** (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), conforme cálculos constantes nas planilhas anexas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA decorre do acerto final de contas pelo SENADO FEDERAL, relativo à aplicação dos institutos da repactuação de preços 2019, da retificação do reajuste de preços de 2019 e da revisão do item “Aviso Prévio Trabalhado” e sua incidência e da revisão de preços referente a multa do FGTS ao Contrato nº 041/2018, conforme especificado nas planilhas de cálculo em anexo, nos seguintes termos:

1. O valor anual estimado do Contrato nº 0041/2018 fica repactuado em **3,83121%**, em razão da repactuação de preços em consonância com a CCT 2019/2020, celebrada entre o Sindicato Ind. Instalação. Manutenção Redes Equip. Sist. Telecom – DF (SINDIMEST/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do DF (SINTTEL/DF), em que reajustou os salários das categorias em 5,07%. Dessa forma, o valor mensal do contrato passa de R\$ 146.842,85 para **R\$ 152.468,71** (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), **com vigência a partir de 1º de maio de 2019;**
2. **Retificação** das Cláusulas do Terceiro Termo Aditivo, em virtude da alteração na base financeira do Contrato nº 0041/2018:

- 2.1. **Cláusula Segunda** – reajuste de preços dos itens do Módulo 3 – Insumos Diversos, do Módulo 5 – Taxa de Administração e Lucro e dos Materiais em 5,45315%



SENADO FEDERAL

correspondente à variação do INPC/IBGE entre março/2018 (mês da proposta do contrato) e maio/2019 (mês do primeiro aniversário do contrato). Desta forma o valor mensal do contrato ficaria reajustado em **0,30052%** passando de R\$ 152.468,71 para **R\$ 152.926,91** (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), **com vigência a partir de 08 de maio de 2019;**

2.2. **Cláusula Terceira** - revisão de preços a menor em **1,14923%** que promoveu a retirada dos itens “Aviso Prévio Trabalhado”, “Incidência do 4.1 sobre “Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, em atendimento a Informação nº 003/2013 – SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 – TCU/Plenário, de 10/11/2010). O valor mensal passaria de R\$ 152.926,91 para **R\$ 151.169,43** (cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), **com vigência a partir de 08 de maio de 2019.**

3. O valor anual estimado do Contrato nº 0041/2018 fica revisado a menor em **0,43998%**, em razão da extinção, pelo art. 12 da Lei nº 13.932/2019, da contribuição social de 10% incidente sobre o saldo do FGTS e devida pelos empregadores quando da rescisão de contratos de trabalho sem justa causa, subtraindo-se o valor correspondente da respectiva provisão prevista no Item 4.4 da Planilha de Composição de Custos da Mão de Obra (subitem Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios trabalhado e indenizado). Dessa forma, o valor mensal do contrato passaria de R\$ 151.169,43 para **R\$ 150.504,31** (cento e cinquenta mil, quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos) e o valor anual passaria a ser de **R\$ 1.806.051,72** (um milhão, oitocentos e seis mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores repactuados, retificados e revisados terão vigência **até 07 de maio de 2020**, data o encerramento do contrato, em conformidade com a manifestação da Gestão no documento nº 00100.073901/2020-44.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 167456 e Natureza de Despesa 339092, e empenhadas mediante as Notas de Empenho nº 2021NE001329 e nº 2021NE001330, de 7 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

A ANUENTE firma o presente, declarando que concorda com o valor reconhecido neste Termo pelo SENADO como devido, e com o pagamento, desde já, dá quitação plena e geral de todas



SENADO FEDERAL

as obrigações assumidas pela UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, decorrentes do **Contrato nº 0041/2018**, não havendo mais o que reclamar ou cobrar.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente acerto de contas não exclui as penalidades que foram ou serão aplicadas à CONTRATADA, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato nº 0041/2018 e na legislação vigente, por fatos ocorridos durante a vigência contratual, bem como obrigações da CONTRATADA porventura remanescentes.

Brasília-DF, ____ de ____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


DIONICLEY DIAS MODESTO
CONTATO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: CONTATO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

Processo de repactuação: 00200.005288/2020-12

CNPJ: 08.562.500/0001-29

Contrato: 0041 2018

Data da apresentação da proposta: 06/03/2018

49 dias

Pregão: 0016/2018

Assinatura: 25/04/2018

Início vigência original: 08/05/2018

(Cláusula Décima Quinta do CT)

Fim vigência original: 07/05/2019

Valor total original do contrato: R\$ 1.740.000,24

CCT 2017/2018 SINDIMEST x SINTTEL DF000777/2017

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 145.680,30

Valor Anual: R\$ 1.748.163,60

Início Período Vigente: 08/05/2019

Final Período Vigente: 07/05/2020

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico do Contrato Presente no Documento nº 00100.047807/2020-30, extraído do sistema GESCON.

PROCESSAMENTO DO ADITIVO

1ª Instrução

REPACKTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT - ACT: 2019/2021

Sindicatos SINDIMEST/DF x SINTTEL /DF

Vigência 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2021

Registro M.T.E. DF 000689/2019

Data: 29/10/2019 - CCT

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
1. Atualização do valor dos salários da mão de obra (M.O.), em 5,07%	Cláusula Terceira da CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato 0041/2018, celebrado com o Senado.	Módulo 1 - Composição da Remuneração - Alterações nos salários das categoria contratada.
2. Majoração do valor de face dos itens: a) "Cesta básica" para 6 tíquetes-alimentação no valor de R\$ 21,81; e b) "Café da manhã" para 3 tíquetes-alimentação no valor de R\$ 21,82.	Cláusula Décima Sexta da CCT e na Cláusula Oitava do Contrato.		Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários - Alterações nos "benefícios" das categoria contratada.
3. Inclusão do item "Adicional por tempo de serviço", correspondente a 1% por ano trabalhado.	Cláusula Nona da CCT	Improcedente, pois este custo decorre de despesa exclusiva da relação direta e pessoal existente entre o empregador e seu empregado. Esta regulamentação na Casa encontra-se respaldo nos seguintes pareceres da ADVOSF: 1) nº 536/2019 (doc.: nº 118788/2019-08) e 2) nº 798/2019 (doc.: nº 176539/2019-29).	Sem alteração na planilha de custos.

2ª Instrução

Retificação da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo que trata do primeiro reajuste dos itens "Lucro", "Taxa de Administração", "Insumos" e "Materiais" após um ano de contrato, a contar de 08/05/2018 (Cláusula Décima Quinta - Da Vigência). Será aplicada a variação do INPC/IBGE referente a de março/2018 (mês da apresentação da proposta) a maio/2019 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 08 de maio de 2019.**

Retificação do Primeiro Reajuste (Período: março/2018 a maio/2019)

Data inicial = Mês da apresentação da proposta	mar/18	5.067,16
Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	mai/19	5.343,48
Índice do Reajuste		5,45315%

3ª Instrução

Retificação da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo que trata Retirada do itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em atendimento à Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, de 13/03/2013) e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF), **com vigência a partir de 8 de maio de 2019**. (data de vigência da 1ª prorrogação contratual).

4ª Instrução

Revisão contratual dos custo do percentual da "**Multa do FGTS**" (de 50% para 40%), nas demissões sem justa causa, **com a extinção de 10% da Contribuição Social** (Lei Complementar nº 110/2001), por deliberação do Executivo Federal, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020 (Fato do Príncipe), em razão da Publicação da Lei 13.932, de 12/12/2019 (art. 12).**

Metodologia:

Fórmula para provisão da Multa do FGTS: $ARRED((((1+(1/12)+(1/12)+(1/3*1/12))*0,5)*0,08)*1;7) = 4,78\%$.

(Valor a ser provisionado pela administração da Casa nos casos de demissão de 100% dos contratados para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual). Sendo:

- 1) 1 = salário (100%);
- 2) Férias (1/12), 13º salário (1/12) e terço constitucional (salário * 1/3 * 1/12);
- 3) A multa de **50%**, altera para **40%**, sobre o saldo do FGTS, (sem o recolhimento de 10%, da Contribuição Social);
- 4) 1 = 100% (demissão da totalidade de contratados); e
- 5) 0,08 = 8% (percentual do FGTS).

Com esta redução para 40%, o percentual incidente da "Multa do FGTS" passará a ser de 3,82222%.

Procedimento cancelado pelos seguintes documentos: 1) Parecer nº 01/2020 - AUDIT/SF (doc.: 035729/2020-21); 2) Parecer nº 345/2020 - ADVOSF (doc.: 056280/2020-34). E autorizado pela Diretoria-Geral, no Despacho nº 1.551/2020-DGER (doc.: 061037/2020-38), todos documentos contidos no Processo nº 001625/2020-94).

Obs. 1: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). No mesmo diapasão, deverá ocorrer a comprovação de "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT), e que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. Entende-se, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento); e

Obs. 2: Conforme informado pela gestão, documento nº 073901/2020-44, o contrato teve sua vigência encerrada em 07/05/2020.

RESUMO GERAL - MÃO DE OBRA

INSTRUÇÕES E SERVIÇOS AUTORIZADOS:

- 1) Repactuação de preços em conformidade com o CCT 2019/2021 - SINOMESTDF x SINTEL ZDF, **com vigência a partir de 1º de maio de 2019**;
- 2) Retificação de preços em conformidade com o CCT 2019/2021 - SINOMESTDF x SINTEL ZDF, **com vigência a partir de 08 de maio de 2019**;
- 3) Retificação da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo que trata do primeiro Reajuste de preços dos itens "Insumos Diversos", "Taxa de Administração", "Lucro" e "Materiais", **com vigência a partir de 08 de maio de 2019**;
- 4) Retificação da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo que trata da revisão em razão da retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", **com vigência a partir de 08 de maio de 2019**; e
- 5) Revisão de percentuais da "Multa do FGTS" (Publicação da Lei nº 13.932/2019), **com vigência a partir de 1º de agosto de 2020**.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL			VALOR REPACTUADO (1º-05-2019)			VALOR RETIFICADO - REAJUSTE (08-05-2019)			VALOR REVISADO - REDUÇÃO DA MULTA DO FGTS (1º-01-2020)		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE
1	TÉCNICO EM TELEFONIA I	19	R\$ 4.606,79	R\$ 87.329,01	3,80452%	R\$ 5.093,47	R\$ 96.775,93	0,29685%	R\$ 5.106,59	R\$ 97.063,21	-1,13730%	R\$ 5.026,51	R\$ 95.541,69	-0,43521%
2	TÉCNICO EM TELEFONIA I	6	R\$ 4.811,80	R\$ 28.869,60	3,80059%	R\$ 5.098,27	R\$ 30.589,62	0,30128%	R\$ 5.113,63	R\$ 30.681,78	-1,13716%	R\$ 5.055,48	R\$ 30.332,88	-0,43537%
3	TÉCNICO EM TELEFONIA I	4	R\$ 6.036,06	R\$ 24.144,24	3,87165%	R\$ 6.275,79	R\$ 25.103,16	0,31375%	R\$ 6.295,48	R\$ 25.181,92	-1,20992%	R\$ 6.210,31	R\$ 24.877,24	-0,46404%
TOTAL MENSAL			R\$ 146.842,85	R\$ 146.842,85	3,83121%		R\$ 152.468,71	0,38052%		R\$ 152.825,91	-1,14823%		R\$ 151.169,43	-0,43999%
TOTAL ANUAL			R\$ 1.762.114,20	R\$ 1.762.114,20	3,83121%		R\$ 1.829.624,52	0,38052%		R\$ 1.835.122,92	-1,14823%		R\$ 1.814.033,16	-0,43999%

VALOR ATUAL X VALOR REPACTUADO			
VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (1º-05-2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 146.842,85	3,83121%	R\$ 5.625,86
Valor Global	R\$ 1.762.114,20	3,83121%	R\$ 67.510,32

VALOR REPACTUADO X VALOR RETIFICADO - REAJUSTE			
VALOR REPACTUADO (1º-05-2019)	VALOR RETIFICADO - REAJUSTE (08-05-2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 152.468,71	0,38052%	R\$ 458,20
Valor Global	R\$ 1.829.624,52	0,38052%	R\$ 5.498,40

VALOR RETIFICADO - REAJUSTE X VALOR RETIFICADO - REVISÃO A.V.P			
VALOR RETIFICADO - REAJUSTE (08-05-2019)	VALOR RETIFICADO - REVISÃO A.V.P (08/05/2019)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 152.926,81	-1,14823%	-R\$ 1.757,48
Valor Global	R\$ 1.835.122,92	-1,14823%	-R\$ 21.989,76

VALOR RETIFICADO - REVISÃO A.V.P X VALOR REVISADO - REDUÇÃO DA MULTA FGTS			
VALOR RETIFICADO - REVISÃO A.V.P (08/05/2019)	VALOR REVISADO - REDUÇÃO DA MULTA DO FGTS (1º-01-2020)	ÍNDICE (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 151.169,43	-0,43999%	-R\$ 565,12
Valor Global	R\$ 1.814.033,16	-0,43999%	-R\$ 7.981,64

Repactuação de preços em conformidade com a CCT 2019/2021 - SINDIMEST/DF x SINTTEL/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2019			5,07%							
Retificação da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo que trata do primeiro Reajuste de preços dos itens "Insumos Diversos", "Taxa de Administração", "Lucro" e "Materiais", com vigência a partir de 08 de maio de 2019.										
			5,45315%							
Retificação da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo que trata da revisão em razão da retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", com vigência a partir de 08 de maio de 2019.										
Revisão do percentual da "Multa do FGTS" (Publicação da Lei nº 13.932/2019), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.										
TÉCNICO EM TELEFONIA I										
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:										
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º.05.2019)	Percentuais	VALOR RETIFICADO - Reajuste (08.05.2019)	Percentuais	VALOR RETIFICADO - Revisão A.V.P (08.05.2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2020)
Salário Base		2.006,44		2.108,17		2.108,17		2.108,17		2.108,17
Adicional Noturno				-		-		-		-
Adicional de Periculosidade				-		-		-		-
Adicional Horas Extras				-		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras				-		-		-		-
Súmula 444 TST				-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO										
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS										
Auxílio Transporte		330,00		330,00		330,00		330,00		330,00
Auxílio Alimentação		486,64		486,64		486,64		486,64		486,64
Café da manhã+Cesta Básica		196,32		196,32		196,32		196,32		196,32
Assistência Médica		68,00		68,00		68,00		68,00		68,00
Assistência Odontológica		5,00		5,00		5,00		5,00		5,00
Seguro de vida em grupo		2,87		2,87		2,87		2,87		2,87
Auxílio Funeral		1,50		1,50		1,50		1,50		1,50
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS										
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS										
Insumos Diversos		108,53		108,53		114,45		114,45		114,45
Uniformes		18,70		18,70		19,72		19,72		19,72
Materiais e Insumos				-		-		-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)				-		-		-		-
Comunicação (Rádio e etc)				-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:										
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS										
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/81)	20,00000%	401,29	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	30,10	20,00000%	421,63	20,00000%	421,63	20,00000%	421,63	20,00000%	421,63
SENAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	20,06	1,50000%	31,62	1,50000%	31,62	1,50000%	31,62	1,50000%	31,62
INCRAT (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,01	1,00000%	21,08	1,00000%	21,08	1,00000%	21,08	1,00000%	21,08
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	50,16	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	160,52	2,50000%	52,70	2,50000%	52,70	2,50000%	52,70	2,50000%	52,70
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	2,81000%	56,38	8,00000%	168,65	8,00000%	168,65	8,00000%	168,65	8,00000%	168,65
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	12,04	2,81000%	59,24	2,81000%	59,24	2,81000%	59,24	2,81000%	59,24
arredondamento			0,60000%	12,65	0,60000%	12,65	0,60000%	12,65	0,60000%	12,65
TOTAL :										
4.2 13º SALÁRIO	36,61000%	734,56	36,61000%	771,79	36,61000%	771,79	36,61000%	771,79	36,61000%	771,79
13º Salário	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	8,33000%	167,14	8,33000%	175,61	8,33000%	175,61	8,33000%	175,61	8,33000%	175,61
Subtotal	8,33000%	167,14	8,33000%	175,61	8,33000%	175,61	8,33000%	175,61	8,33000%	175,61
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário	3,04961%	61,19	3,04961%	64,29	3,04961%	64,29	3,04961%	64,29	3,04961%	64,29
arredondamento										
TOTAL :										
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	11,37961%	228,33	11,37961%	239,90	11,37961%	239,90	11,37961%	239,90	11,37961%	239,90
Afastamento maternidade	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	0,02000%	0,40	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,00732%	0,15	0,00732%	0,15	0,00732%	0,15	0,00732%	0,15	0,00732%	0,15

arredondamento

4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO									
TOTAL :									
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)									
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado									
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado									
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)									
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado									
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado									
Somatório das Multas do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado									
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
TOTAL :									
Férias									
Adicional de Férias									
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)									
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)									
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)									
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)									
Outros									
Subtotal									
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição									
arredondamento									
TOTAL :									
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
PREVIDENCIÁRIO E FGTS									
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS									
AFASTAMENTO MATERIDADE									
PROVISÃO RESCISÃO									
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
TOTAL :									
Diferença de arredondamentos									
TOTAL I (MÓDULOS: 1+2+3+4)									
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
Taxa de Administração (Custos indiretos)									
LUCRO									
TRIBUTOS									
PIS									
COFINS									
Tributos Municipais ISS									
<i>CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º Inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.</i>									
Subtotal									
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)									
1 POSTO									
DGBM									
Férias (Tritular) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)									
13º salário (submódulo 4.2)									
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário									
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)									
Subtotal DGBM									
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)									
Lucro (módulo 5)									
TOTAL DGBM									

Repactuação de preços em conformidade com a CCT 2019/2021 - SINDIMEST/DF x SINTTEL /DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2019				5,07%					
Relifcação da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo que trata do primeiro Reajuste de preços dos itens "Insumos Diversos", "Taxa de Administração", "Lucro" e "Materiais", com vigência a partir de 08 de maio de 2019.				5,45315%					
Relifcação da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo que trata da revisão em razão da retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", com vigência a partir de 08 de maio de 2019.									
Revisão do percentual da "Multa do FGTS" (Publicação da Lei nº 13.932/2019), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.									
TÉCNICO EM TELEFONIA I									
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR RECAPTUADO (1º.05.2019)	Percentuais	VALOR RETIFICADO - Reajuste (08.05.2019)	Percentuais	VALOR RETIFICADO - Revisão A.V.P (08.05.2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º.01.2020)
Salário Base	2.006,44		2.108,17		2.108,17		2.108,17		2.108,17
Adicional Noturno			-		-		-		-
Adicional de Periculosidade			-		-		-		-
Adicional Horas Extras			-		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras			-		-		-		-
Súmula 444 TST			-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.006,44		R\$ 2.108,17		R\$ 2.108,17		R\$ 2.108,17		R\$ 2.108,17
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIAIS E DIÁRIOS									
Auxílio Transporte	330,00		330,00		330,00		330,00		330,00
Auxílio Alimentação	486,64		486,64		486,64		486,64		486,64
Café da manhã+Cesta Básica	186,84		196,32		196,32		196,32		196,32
Assistência Médica	68,00		68,00		68,00		68,00		68,00
Assistência Odontológica	5,00		5,00		5,00		5,00		5,00
Seguro de vida em grupo	2,87		2,87		2,87		2,87		2,87
Auxílio Funeral	1,50		1,50		1,50		1,50		1,50
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIAIS E DIÁRIOS	1.080,85		1.090,33		1.090,33		1.090,33		1.090,33
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS									
Insumos Diversos									
Uniformes	108,53		108,53		114,45		114,45		114,45
Materiais e Insumos	18,70		18,70		19,72		19,72		19,72
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)			-		-		-		-
Comunicação (Rádio e etc)			-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:	127,23		127,23		134,17		134,17		134,17
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS									
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	401,29	20,00000%	421,63	20,00000%	421,63	20,00000%	421,63	20,00000%	421,63
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	30,10	1,50000%	31,62	1,50000%	31,62	1,50000%	31,62	1,50000%	31,62
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	20,06	1,00000%	21,08	1,00000%	21,08	1,00000%	21,08	1,00000%	21,08
INCRA (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/69)	4,01	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22	0,20000%	4,22
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	50,16	2,50000%	52,70	2,50000%	52,70	2,50000%	52,70	2,50000%	52,70
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 a art. 30, Lei nº 8.036/90)	160,52	8,00000%	168,65	8,00000%	168,65	8,00000%	168,65	8,00000%	168,65
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	56,38	2,81000%	59,24	2,81000%	59,24	2,81000%	59,24	2,81000%	59,24
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	12,04	0,60000%	12,65	0,60000%	12,65	0,60000%	12,65	0,60000%	12,65
arredondamento									
TOTAL :	734,56	36,61000%	771,79	36,61000%	771,79	36,61000%	771,79	36,61000%	771,79
4.2 13º SALÁRIO									
13º Salário	167,14	8,33000%	175,61	8,33000%	175,61	8,33000%	175,61	8,33000%	175,61
Subtotal	167,14	8,33000%	175,61	8,33000%	175,61	8,33000%	175,61	8,33000%	175,61
Incidência do 4.1 sobre o 13º salário arredondamento	61,19	3,04961%	64,29	3,04961%	64,29	3,04961%	64,29	3,04961%	64,29
TOTAL :	228,33	11,37961%	239,90	11,37961%	239,90	11,37961%	239,90	11,37961%	239,90
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE									
Afastamento maternidade	0,40	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42	0,02000%	0,42
Incidência do 4.1 sobre afastamento maternidade	0,15	0,00732%	0,15	0,00732%	0,15	0,00732%	0,15	0,00732%	0,15

arredondamento									
TOTAL :									
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO									
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)									
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado									
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado									
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)									
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado									
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado									
Somatório das Multas do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado									
TOTAL :									
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
Férias									
Adicional de Férias									
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)									
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)									
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)									
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)									
Outros									
Subtotal									
Incidência do 4.1. sobre o Custo de Reposição									
arredondamento									
TOTAL :									
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
PREVIDENCIÁRIO E FGTS									
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS									
AFASTAMENTO MATERIDADE									
PROVISÃO RESCISÃO									
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
TOTAL :									
Diferença de arredondamento:									
TOTALT (MÓDULOS: 1+2+3+4)									
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									
Taxa de Administração (Custos indiretos)									
LUCRO									
TRIBUTOS									
PIS									
COFINS									
Tributos Municipais ISS									
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013,									
Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-4.									
Subtotal									
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)									
1 POSTO									
DGBM									
Férias (Titular) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)									
13º salário (submódulo 4.2)									
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário									
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)									
Subtotal DGBM									
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)									
Lucro (módulo 5)									
TOTAL DGBM									

Repactuação de preços em conformidade com a CCT 2019/2021 - SINDIMEST/DF x SINTTEL /DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2019		5,07%			
Retificação da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo que trata do primeiro Realjuste de preços dos itens "Insumos Diversos", "Taxa de Administração", "Lucro" e "Materiais", com vigência a partir de 08 de maio de 2019, 5,45315%					
Retificação da Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo que trata da revisão em razão da retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado", com vigência a partir de 08 de maio de 2019.					
Revisão do percentual da "Multa do FGTS" (Publicação da Lei nº 13.932/2019), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.					
TÉCNICO EM TELEFONIA I					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais		
Salário Base		2.006,44			
Adicional Noturno					
Adicional de Periculosidade	30,00%	601,93	30,00%		
Adicional Horas Extras					
Adicional Noturno Sobre Horas Extras					
Somula 444 TST					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.608,37			
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
Auxílio Transporte		330,00			
Auxílio Alimentação		486,64			
Carf da manhã+Cesta Básica		186,84			
Assistência Médica		68,00			
Assistência Odontológica		5,00			
Seguro de vida em grupo		2,87			
Auxílio Funeral		1,50			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.080,85			
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS					
Insumos Diversos					
Uniformes		108,53			
Materiais e Insumos		-			
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		18,70			
Comunicação (Rádio e etc)		-			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		127,23			
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Percentuais	VALORES	Percentuais		
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	20,00000%	521,67	20,00000%		
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	1,50000%	38,13	1,50000%		
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/89 e art. 1º, Lei 8.154/80)	1,00000%	26,08	1,00000%		
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/66)	0,20000%	5,22	0,20000%		
INCRÁ (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	2,50000%	65,21	2,50000%		
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	8,00000%	208,67	8,00000%		
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/89)	2,81000%	73,30	2,81000%		
Risco de Acidente do Trabalhador/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	0,60000%	15,65	0,60000%		
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)					
atendimento					
TOTAL :	36,61000%	954,93	36,61000%		
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais		
13º Salário	8,33000%	217,28	8,33000%		
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	3,04961%	79,55	3,04961%		
arredondamento					
TOTAL :	11,37961%	296,83	11,37961%		
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais		
Afastamento maternidade	0,0199%	0,52	0,0199%		
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,0073%	0,16	0,0073%		
VALORES	VALORES	VALORES	VALORES		
548,12	548,12	548,12	548,12		
41,11	41,11	41,11	41,11		
27,41	27,41	27,41	27,41		
5,48	5,48	5,48	5,48		
68,52	68,52	68,52	68,52		
219,25	219,25	219,25	219,25		
77,01	77,01	77,01	77,01		
16,44	16,44	16,44	16,44		
1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34		
228,29	228,29	228,29	228,29		
228,29	228,29	228,29	228,29		
83,58	83,58	83,58	83,58		
311,87	311,87	311,87	311,87		
0,55	0,55	0,55	0,55		
0,20	0,20	0,20	0,20		
114,45	114,45	114,45	114,45		
19,72	19,72	19,72	19,72		
134,17	134,17	134,17	134,17		
1.090,33	1.090,33	1.090,33	1.090,33		
330,00	330,00	330,00	330,00		
486,64	486,64	486,64	486,64		
196,32	196,32	196,32	196,32		
68,00	68,00	68,00	68,00		
5,00	5,00	5,00	5,00		
2,87	2,87	2,87	2,87		
1,50	1,50	1,50	1,50		
1.080,85	1.080,85	1.080,85	1.080,85		
108,53	108,53	108,53	108,53		
18,70	18,70	18,70	18,70		
127,23	127,23	127,23	127,23		
548,12	548,12	548,12	548,12		
41,11	41,11	41,11	41,11		
27,41	27,41	27,41	27,41		
5,48	5,48	5,48	5,48		
68,52	68,52	68,52	68,52		
219,25	219,25	219,25	219,25		
77,01	77,01	77,01	77,01		
16,44	16,44	16,44	16,44		
1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34		
228,29	228,29	228,29	228,29		
228,29	228,29	228,29	228,29		
83,58	83,58	83,58	83,58		
311,87	311,87	311,87	311,87		
0,55	0,55	0,55	0,55		
0,20	0,20	0,20	0,20		
114,45	114,45	114,45	114,45		
19,72	19,72	19,72	19,72		
134,17	134,17	134,17	134,17		
1.090,33	1.090,33	1.090,33	1.090,33		
330,00	330,00	330,00	330,00		
486,64	486,64	486,64	486,64		
196,32	196,32	196,32	196,32		
68,00	68,00	68,00	68,00		
5,00	5,00	5,00	5,00		
2,87	2,87	2,87	2,87		
1,50	1,50	1,50	1,50		
1.080,85	1.080,85	1.080,85	1.080,85		
108,53	108,53	108,53	108,53		
18,70	18,70	18,70	18,70		
127,23	127,23	127,23	127,23		
548,12	548,12	548,12	548,12		
41,11	41,11	41,11	41,11		
27,41	27,41	27,41	27,41		
5,48	5,48	5,48	5,48		
68,52	68,52	68,52	68,52		
219,25	219,25	219,25	219,25		
77,01	77,01	77,01	77,01		
16,44	16,44	16,44	16,44		
1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34		
228,29	228,29	228,29	228,29		
228,29	228,29	228,29	228,29		
83,58	83,58	83,58	83,58		
311,87	311,87	311,87	311,87		
0,55	0,55	0,55	0,55		
0,20	0,20	0,20	0,20		
114,45	114,45	114,45	114,45		
19,72	19,72	19,72	19,72		
134,17	134,17	134,17	134,17		
1.090,33	1.090,33	1.090,33	1.090,33		
330,00	330,00	330,00	330,00		
486,64	486,64	486,64	486,64		
196,32	196,32	196,32	196,32		
68,00	68,00	68,00	68,00		
5,00	5,00	5,00	5,00		
2,87	2,87	2,87	2,87		
1,50	1,50	1,50	1,50		
1.080,85	1.080,85	1.080,85	1.080,85		
108,53	108,53	108,53	108,53		
18,70	18,70	18,70	18,70		
127,23	127,23	127,23	127,23		
548,12	548,12	548,12	548,12		
41,11	41,11	41,11	41,11		
27,41	27,41	27,41	27,41		
5,48	5,48	5,48	5,48		
68,52	68,52	68,52	68,52		
219,25	219,25	219,25	219,25		
77,01	77,01	77,01	77,01		
16,44	16,44	16,44	16,44		
1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34		
228,29	228,29	228,29	228,29		
228,29	228,29	228,29	228,29		
83,58	83,58	83,58	83,58		
311,87	311,87	311,87	311,87		
0,55	0,55	0,55	0,55		
0,20	0,20	0,20	0,20		
114,45	114,45	114,45	114,45		
19,72	19,72	19,72	19,72		
134,17	134,17	134,17	134,17		
1.090,33	1.090,33	1.090,33	1.090,33		
330,00	330,00	330,00	330,00		
486,64	486,64	486,64	486,64		
196,32	196,32	196,32	196,32		
68,00	68,00	68,00	68,00		
5,00	5,00	5,00	5,00		
2,87	2,87	2,87	2,87		
1,50	1,50	1,50	1,50		
1.080,85	1.080,85	1.080,85	1.080,85		
108,53	108,53	108,53	108,53		
18,70	18,70	18,70	18,70		
127,23	127,23	127,23	127,23		
548,12	548,12	548,12	548,12		
41,11	41,11	41,11	41,11		
27,41	27,41	27,41	27,41		
5,48	5,48	5,48	5,48		
68,52	68,52	68,52	68,52		
219,25	219,25	219,25	219,25		
77,01	77,01	77,01	77,01		
16,44	16,44	16,44	16,44		
1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34		
228,29	228,29	228,29	228,29		
228,29	228,29	228,29	228,29		
83,58	83,58	83,58	83,58		
311,87	311,87	311,87	311,87		
0,55	0,55	0,55	0,55		
0,20	0,20	0,20	0,20		
114,45	114,45	114,45	114,45		
19,72	19,72	19,72	19,72		
134,17	134,17	134,17	134,17		
1.090,33	1.090,33	1.090,33	1.090,33		
330,00	330,00	330,00	330,00		
486,64	486,64	486,64	486,64		
196,32	196,32	196,32	196,32		
68,00	68,00	68,00	68,00		
5,00	5,00	5,00	5,00		
2,87	2,87	2,87	2,87		
1,50	1,50	1,50	1,50		
1.080,85	1.080,85	1.080,85	1.080,85		
108,53	108,53	108,53	108,53		
18,70	18,70	18,70	18,70		
127,23	127,23	127,23	127,23		
548,12	548,12	548,12	548,12		
41,11	41,11	41,11	41,11		
27,41	27,41	27,41	27,41		
5,48	5,48	5,48	5,48		
68,52	68,52	68,52	68,52		
219,25	219,25	219,25	219,25		
77,01	77,01	77,01	77,01		
16,44	16,44	16,44	16,44		
1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34		
228,29	228,29	228,29	228,29		
228,29	228,29	228,29	228,29		
83,58	83,58	83,58	83,58		
311,87	311,87	311,87	311,87		
0,55	0,55	0,55	0,55		
0,20	0,20	0,20	0,20		
114,45	114,45	114,45	114,45		
19,72	19,72	19,72	19,72		
134,17	134,17	134,17	134,17		
1.090,33	1.090,33	1.090,33	1.090,33		
330,00	330,00	330,00	330,00		
486,64	486,64	486,64	486,64		
196,32	196,32	196,32	196,32		
68,00	68,00	68,00	68,00		
5,00	5,00	5,00	5,00		
2,87	2,87	2,87	2,87		
1,50	1,50	1,50	1,50		
1.080,85	1.080,85	1.080,85	1.080,85		
108,53	108,53	108,53	108,53		
18,70	18,70	18,70	18,70		
127,23	127,23	127,23	127,23		
548,12	548,12	548,12	548,12		
41,11	41,11	41,11	41,11		
27,41	27,41	27,41	27,41		
5,48	5,48	5,48	5,48		
68,52	68,52	68,52	68,52		
219,25	219,25	219,25	219,25		
77,01	77,01	77,01	77,01		
16,44	16,44	16,44	16,44		
1.003,34	1.003,34	1.003,34	1.003,34		
228,29	228,29	228,29	228,29		
228,29	228,29	228,29	228,29		
83,58	83,58	83,58	83,58		
311,87	311,87	311,87	311,87		
0,55	0,55	0,55	0,55		
0,20	0,20	0,20	0,20		
114,45	114,45	114,45	114,45		
19,72	19,72	19,72	19,72		
134,17	134,17	134,17	134,17		
1.090,33	1.090,33	1.090,33	1.090,33		
330,00	330,00	330,00	330,00		
486,64	486,64	486,64	486,64		
196,32	196,32	196,32	196,32		
68,00	68,00	68,00	68,00		
5,00	5,00	5,00	5,00		
2,87	2,87	2,87	2,87		
1,50	1,50	1,50	1,50		
1.080,85	1.080,85	1.080,85	1.080,85		
108,53	108,53	108,53	108,53		
18,70	18,70	18,70	18,70		
127,23	127,23	127,23	127,23		
548,12	548,12	548,12	548,12		
41,11	41,11	41,11	41,11		
27,41	27,41	27,41	27,41		
5,48	5,48	5,48	5,48		
68,52	68,52</				

arredondamento												
4.4. PROVISÃO PL RESCISÃO												
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)												
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado												
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado												
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)												
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado												
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado												
Somatório das Multas do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado												
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE												
TOTAL :												
Férias												
Adicional de Férias												
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)												
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)												
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)												
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)												
Outros												
Subtotal												
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição												
arredondamento												
TOTAL :												
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)												
PREVIDENCIÁRIO E FGTS												
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS												
AFASTAMENTO MATERNIDADE												
PROVISÃO RESCISÃO												
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE												
TOTAL :												
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)												
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
Taxa de Administração (Custos indiretos)												
LUCRO												
TRIBUTOS												
PIS												
COFINS												
Tributos Municipais ISS												
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.												
Subtotal												
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)												
1 POSTO												
DGBM												
Férias (Titular) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)												
13º salário (submódulo 4.2)												
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário												
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)												
Subtotal DGBM												
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)												
Lucro (módulo 5)												
TOTAL DGBM												

